LEI Nº. 5.835, DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

Fixa os subsídios dos "Conselheiros Tutelares" vinculados a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica fixado o valor dos subsídios devidos mensalmente aos detentores dos cargos de "Conselheiro Tutelar", vinculados a Prefeitura Municipal de Santana do Livramento, em R$ 876,90 (oitocentos e setenta e seis reais com noventa centavos).

Parágrafo único. O valor dos subsídios a que se refere o *caput* deste artigo será sempre fixado por lei específica.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 20 de Agosto de 2010.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VICTOR HUGO MAFRA RODRIGUES
Secretario Mun. de Administração